

PROCESSO: 1092674

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Eicon Controle Inteligente de Negócios Ltda.

DENUNCIADA: Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

À Coordenadoria de Débito e Multa.

Em apreciação aos argumentos apresentados pela Sra. Patrícia Cristina Ferreira Sá, Pregoeira, defiro o pedido de parcelamento da importância devida a título de multa, nos termos requeridos, com fundamento no art. 366 da Resolução n. 12/2008¹.

Intime-se.

Em sequência, os autos devem seguir os ulteriores termos regimentais.

Belo Horizonte, 6 de março de 2023.

Licurgo Mourão

Relator

(Assinado digitalmente)

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Resolução n. 12/2008**. Pleno. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.